

#### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

### UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

PRESIDENCIA COMPROV

Rua Aprigio Veloso, 882, - Bairro Universitario, Campina Grande/PB, CEP 58429-900
Telefone: (83) 2101.1359
Site: http://comprov.ufcg.edu.br

EDITAL № 56/2024

Processo nº 23096.063599/2024-51

A Universidade Federal de Campina Grande (UFCG), através da Pró-Reitoria de Ensino (PRE) e da Comissão de Processos Vestibulares (COMPROV), no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Edital CAPES Nº 23/2023 Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica - PARFOR EQUIDADE, torna público os procedimentos relativos ao processo seletivo 2024 com 35 (trinta e cinco) vagas ofertadas para o ingresso no curso de Licenciatura em Educação Escolar Quilombola (Segunda Licenciatura), vinculados ao Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica - PARFOR EQUIDADE com ingresso em 2024.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O(A) candidato(a), antes de efetuar a sua inscrição no Processo Seletivo Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica PARFOR EQUIDADE deverá ler este Edital, e os atos normativos mencionados, para certificar-se de que aceita todas as condições estabelecidas e que preenche todos os requisitos exigidos para a participação neste processo seletivo.
- 1.2. O PARFOR EQUIDADE é uma ação especial realizada no âmbito do Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (PARFOR) gerido pela CAPES. O presente edital foi idealizado junto à SECADI/MEC, e destina-se ao cumprimento da estratégia 15.5 do Plano Nacional de Educação PNE, Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, em consonância com: Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígena na Educação Básica Resolução CNE/CEB nº 5, de 22 de junho de 2012; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores Indígenas em cursos de Educação Superior e de Ensino Médio Resolução CNE/CP nº 1, de 7 de janeiro de 2015; Diretrizes Operacionais para Educação Básica do Campo Resolução CNE/CEB nº 1, de 03 abril de 2002; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola Resolução CNE/CEB nº 8, de 20 de novembro de 2012; Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica Resolução CNE/CEB nº 2, de 11 de setembro de 2001; Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial Resolução CNE/CEB nº 4, de 2 de outubro de 2009; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 e suas modificações, acrescida da inserção do Artigo 60-A, que constitui a educação bilíngue de surdos como modalidade de ensino
- 1.3. Todos os procedimentos inerentes ao processo seletivo serão realizados **de forma presencial** e seguirão o cronograma disposto neste edital.
- 1.4. Em caso de alteração de datas, a informação será publicada no site da Comissão de Processos Vestibulares COMPROV, bem como será estabelecida comunicação via e-mail pessoal (fornecido no ato da inscrição) informando previamente aos(às) candidatos(as) sobre as novas datas de realização do processo seletivo.
- 1.5. O Processo Seletivo Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica PARFOR EQUIDADE, destina-se à classificação de candidatos(as), mediante a avaliação de seu desempenho, de acordo com o disposto neste Edital.
- 1.6. O Processo Seletivo Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica PARFOR EQUIDADE será regido por este Edital, cabendo a supervisão e fiscalização à Unidade Acadêmica responsável pelo curso, e a execução à Comissão de Processos Vestibulares da UFCG COMPROV/UFCG.

## 2. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO E DAS VAGAS

- 2.1. Poderão participar nos cursos ofertados por meio deste edital os professores da rede pública de educação básica, das redes de formação por alternância, e o público de demanda social (cota) que:
  - I Tiverem currículo cadastrado na Plataforma Freire (https://freire.capes.gov.br/);
  - II Possuírem diploma de Licenciatura em qualquer área do conhecimento;
  - III Ser Docente lotado em Escola Quilombola ou Escolas que recebam crianças, jovens e adultos de comunidades quilombolas, com vínculo com Secretaria Municipal ou Estadual de Educação;
  - IV Apresentarem comprovação específica: de acordo com a legislação vigente, caso sejam indígenas, quilombolas, pardos, pretos, populações do campo, sindicatos e/ou cooperativas e/ou associações de produtores rurais, pessoas surdas ou público-alvo da educação especial (conforme modelo anexo);
  - V Ser Educador popular ou quilombola com diploma de Licenciaturas em qualquer área do conhecimento que atua em ações educacionais em entidades, movimentos e/ou grupos sociais: apresentar declaração de indicação do responsável pelo grupo ao qual está vinculado; e Profissional da agricultura familiar: que comprove sua atuação

profissional no campo e comunidade quilombolas ou junto a extensão rural em organizações da agricultura familiar, assentamentos ou acampamentos da reforma agrária.

- 2.2. Serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) classificado(a) todas as informações fornecidas no ato da inscrição ou em qualquer instrumento disponibilizado na página eletrônica, bem como na documentação comprobatória apresentada. Quaisquer informações inverídicas ou inexatas prestadas pelo(a) candidato(a), ou a não apresentação de comprovação no prazo estipulado , implicarão a perda do direito à vaga.
- 2.3. Serão ofertadas **35 (trinta e cinco) vagas** para ingresso no Processo Seletivo/2024, com início para 1º semestre de 2025, sendo estas distribuídas conforme a tabela:

Local de Oferta: Centro de Desenvolvimento Sustentável do Semiárido, Campus Sumé-PB				
CÓDIGO DO CURSO E-MEC	CURSO	TURNO		
50017150	Educação Escolar Quilombola	Integral		

### 3. DO CRONOGRAMA

3.1. Este Edital, obedecendo ao horário de Brasília, seguirá o seguinte cronograma:

Atividades	Datas	Responsável(is)
Publicação do Edital e anexos no site da COMPROV	15 de outubro de 2024	COMPROV
Período de Inscrição online. Disponível na página do processo seletivo no site da <u>C</u> OMPROV	de 15 de outubro até 31 de outubro de 2024	Candidato(a)
Divulgação das inscrições homologadas e não homologadas no site da COMPROV	01 de novembro de 2024	STI/UFCG e COMPROV
Período para abertura de recurso contra inscrição não homologada. SISTEMA ELETRÔNICO DE RECURSOS	até 05 de novembro de 2024	Candidato(a)
Divulgação dos resultados de recursos de inscrições não homologadas no site da COMPROV	06 de novembro de 2024	COMPROV
Prova de Habilidade Específica, na Central de aulas do CDSA/UFCG, Campus de Sumé-PB.	12 de novembro de 2024, das 14h às 18h	Comissão do Vestibular
Divulgação do resultado da Prova de Habilidade Específica.	19 de novembro de 2024	STI e COMPROV
Período para abertura de recurso contra resultado abaixo de 70 pontos na Prova de Habilidade Específica no SISTEMA ELETRÔNICO DE RECURSO	até 21 de novembro de 2024	Candidato(a)
Divulgação dos resultados de recursos contra resultado de Prova de Habilidade Específica no site da COMPROV	22 de novembro de 2024	Comissão do Vestibular e COMPROV
Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Vestibular Educação do Campo 2024.1 no site da COMPROV	22 de novembro de 2024	COMPROV
Entrega e comparecimento presencial da documentação exigida às Comissões de Validação Preto(a), Pardo(a) e Indígena (PPI) ou pessoa com deficiência (PcD)	das 8h às 12h de 25 de novembro 2024	Comissões
Resultado das Comissões de Validação Preto(a), Pardo(a) e Indígena (PPI) ou pessoa com deficiência (PcD).	26 de novembro de 2024	COMPROV
Período para abertura de recurso contra o indeferimento da(s) Comissão(ões), no SISTEMA ELETRÔNICO DE RECURSO da COMPROV	27 de novembro de 2024	Candidato(a)
Atuação presencial da Comissão de Validação recursal da pessoa Preto(a), Pardo(a) e Indígena (PPI e pessoa com deficiência (PCD)	28 de novembro de 2024	Comissões
Divulgação dos resultados de recursos contra não validação da pessoa Preto(a), Pardo(a) e Indígena (PPI e pessoa com deficiência (PcD) no site da COMPROV	29 de novembro de 2024	COMPROV e PRE
Encaminhamento, via formulário online, da documentação digitalizada, necessária para o cadastramento da 1ª Chamada UFCG. FORMULÁRIO ONLINE	02 de dezembro de 2024 até 05 de dezembro de 2024	Candidato(a)
Cadastramento da 1ª Chamada UFCG.	02 de dezembro de 2024 até 06 de dezembro de 2024	Coordenação de Curso
Período para abertura de recurso contra o não Cadastramento - SISTEMA ELETRÔNICO DE RECURSO da COMPROV	até 09 de dezembro de 2024	Candidato(a) e Coordenação de Curso
Divulgação dos resultados de recursos contra não cadastramento no site da COMPROV	até 10 de dezembro de2024	COMPROV/PRE
Matrícula em disciplinas dos ingressantes	a ser divulgado pela PRE/Coordenação do Curso	Candidato(a)
Início das aulas.	a ser divulgado pela PRE/Coordenação do Curso	PRE

## 4. DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- 4.1. As inscrições para participação no Processo Seletivo Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica PARFOR EQUIDADE serão efetuadas exclusivamente pela internet, por meio do endereço eletrônico www.comprov.ufcg.edu.br, o qual ficará disponível para inscrição dos CANDIDATOS no período de 14 de outubro de 2024 até as 23 horas e 59 minutos de 31 de outubro de 2024, observado o horário oficial de Brasília-DF.
- 4.2. Poderão se inscrever no Processo Seletivo Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica PARFOR EQUIDADE os(as) candidatos(as) que atenderem um dos requisitos abaixo:

Nο	Perfil
01	Ser docente da educação básica da rede municipal ou estadual que atue em escolas quilombolas com diploma de Licenciatura em qualquer área de conhecimento.
02	Ser docente da educação básica da rede municipal, estadual ou federal que atue em escolas que recebem estudantes de comunidades quilombolas.
03	Ser educador popular/quilombola com diploma de licenciatura em qualquer área do conhecimento e com comprovada atuação nos movimentos sociais através de declaração da organização em que atua.
04	Ser docente da educação básica das redes municipais, estadual ou federal que tenham interesse na temática da educação para as relações étnicoraciais e e educação escolar quilombola.

- 4.3. Os(As) candidatos(as) devem atender um dos seguintes critérios do subitem 4.2.
- 4.4. O comprovante do enquadramento em um destes critérios/perfil deverá ser anexado em pdf no ato da inscrição, contendo a seguinte documentação:

Perfil	Documentação Necessária para Inscrição
Ser docente da educação básica da rede municipal ou estadual que atue em escolas quilombolas com diploma de Licenciatura em qualquer área de conhecimento.	<ol> <li>1.Cópia do RG;</li> <li>2. CPF;</li> <li>3. Comprovante de residência;</li> <li>4. Diploma (Licenciatura);</li> <li>5. Declaração da Unidade Escolar Quilombola onde atua;</li> <li>6. Carta de intenção/motivação (ver modelo anexo);</li> <li>7. No caso de candidatos que se inscreverem nas cotas racia estes devem anexar a autodeclaração racial.</li> </ol>
Ser docente da educação básica da rede municipal, estadual ou federal que atue em escolas que recebem estudantes de comunidades quilombola.	<ol> <li>Cópia do RG;</li> <li>CPF;</li> <li>Comprovante de residência;</li> <li>Diploma (Licenciatura);</li> <li>Declaração da Unidade Escolar atestando que a unidade recebe estudantes de Comunidades Quilombolas.</li> <li>Carta de intenção/motivação (ver modelo anexo);</li> <li>No caso de candidatos que se inscreverem nas cotas racial estes devem anexar a autodeclaração racial.</li> </ol>
Ser educador popular/quilombola com diploma de licenciatura em qualquer área do conhecimento e com comprovada atuação nos movimentos sociais através de declaração da organização em que atua.	1.Cópia do RG; 2. CPF; 3. Comprovante de residência; 4. Diploma (Licenciatura); 5. Declaração da organização do movimento social ou da Associação da Comunidade Quilombola 6. Carta de intenção/motivação (ver modelo anexo); 7. No caso de candidatos que se inscreverem nas cotas racial estes devem anexar a autodeclaração racial
Ser docente da educação básica das redes municipais, estaual ou federal que tenham interesse na temática da educação para as relações étnico raciais e e educação escolar quilombola.	1.Cópia do RG; 2. CPF; 3. Comprovante de residência; 4. Diploma (Licenciatura); 5. Declaração da Unidade Escolar onde atua 6. Carta de intenção/motivação (ver modelo anexo); 7. No caso de candidatos que se inscreverem nas cotas racial estes devem anexar a autodeclaração racial.

- 4.5. Público prioritário são os professores quilombola ou que atuem em escolas que recebem estudantes oriundos de Comunidades Quilombolas.
- 4.6. O público geral (subitem 4.2, perfil 4) também poderá se inscrever no Processo Seletivo Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica PARFOR EQUIDADE contudo, a classificação será feita caso as vagas ofertadas não sejam preenchidas pelos(as) candidatos(as) que atendam ao público prioritário (subitem 4.5).
- 4.7. Para efetuar a inscrição, o (a) candidato (a) deverá:
  - I Acessar o Formulário de Inscrição Online.
  - II Preencher integralmente o Formulário de Inscrição Online, informando os dados dos documentos de identidade, CPF (Cadastro de Pessoa Física), Título de Eleitor (se couber), Certificado de Alistamento Militar (se couber) e demais informações solicitadas;
  - III Anexar a documentação prevista no subitem 4.6;
  - IV Criar uma senha de acesso ao sistema com as características descritas no subitem 4.8;
  - V Informar um e-mail válido e o consultar com periodicidade (inclusive a pasta de SPAM ou mecanismos de bloqueio de e-mails), visto que informações importantes durante o período de inscrição serão enviadas para o e-mail informado;
  - VI Verificar se a inscrição foi concluída com sucesso.

- 4.8. A senha de acesso ao sistema é pessoal, intransferível e de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).
  - I A senha deverá ser mantida sob guarda do(a) candidato(a) e é indispensável para o acompanhamento do processo de inscrição;
  - II A senha deverá ser composta apenas por letras e números e deverá conter entre 6 (seis) e 20 (vinte) caracteres;
  - III A recuperação da senha será feita única e exclusivamente no endereço eletrônico www.comprov.ufcg.edu.br, e será encaminhada para o e-mail, informado pelo próprio(a) candidato(a) no momento da inscrição.
- 4.9. Ao inscrever-se, o(a) candidato(a) está ciente de que conhece e aceita as condições estabelecidas neste Edital e dos possíveis adendos ou comunicados a serem publicados, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.10. O STI/COMPROV/UFCG não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, por falhas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação, por procedimento indevido do(a) candidato(a), bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar a situação de sua inscrição.
- 4.11. Em nenhuma hipótese será permitida a inscrição condicional ou fora do prazo.
- 4.12. O descumprimento das instruções para inscrição implicará na não homologação da inscrição.
- 4.13. Caso haja algum erro na inscrição do(a) candidato(a), ou exista alguma dificuldade na sua realização ou em procedimentos, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato até 30 de outubro de 2024, com a Secretaria da COMPROV pelo e-mail secretaria@comprov.ufcg.edu.br
- 4.14. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), reservando-se à Universidade Federal de Campina Grande e à COMPROV o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 4.15. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

#### DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- 5.1. O processo seletivo para provimento de vagas no curso de Licenciatura em Educação Escolar Quilombola (PARFOR-EQUIDADE) compreenderá 03 etapas:
  - I Etapa 1: Submissão da documentação;
  - II Etapa 2: Avaliação da Carta de Intenção/Motivação pela Comissão de Seleção;
  - III III. Etapa 3: Prova de Habilidade Específica.

## 6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS ETAPAS

6.1. Serão considerados para a eliminação e a ordem de classificação nas etapas as dimensões/critérios e respectivas escalas de pontuação especificados na tabela abaixo:

ETAPAS	DIMENSÕES/CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1.Submissão de documentação exigida para cada perfil descritos no subitem 4.2	Será desclassificado o certame o candidato (a) que deixar de anexar qualquer um dos documentos listas no subitem 4.2 deste edital	Eliminatória
2.Carta de Intenção/Motivação	Será levada em consideração pela Comissão do Processo seletivos a capacidade do candidato (a) presentar de forma objetiva as motivações que o fez participar do certame e sua relação com a educação escolar quilombola, bem como, expor de que forma a formação ira contribuir na sua atuação profissional.	40 Pontos Classificatória
3. Prova de Habilidade Específica	Será levada em consideração pela Comissão do Processo seletivo a capacidade argumentativa do candidato (a) em apresentar as motivações e sua relação/envolvimento pedagógico com a educação escolar quilombola e seu campo de atuação profissional.	60 Pontos Classificatória

## DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1. A nota final dos candidatos será obtida através da soma da pontuação obtida na Etapa 2 e Etapa 3, conforme subitem 6.1.
- 7.2. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não obtiver soma da Etapa 2 e Etapa 3 igual ou superior a 60 pontos.
- 7.3. Caso haja coincidência de pontuação entre os(as) candidatos(as) na classificação, o desempate dar-se-á da seguinte forma:
  - I será considerado o critério de maior idade candidato(a) mais velho(a);
  - II candidato(a) que obtiver maior pontuação na Prova de Habilidade Específica ;
  - III candidato(a) que obtiver maior pontuação na Carta de Intenção/Motivação;

- IV comprove atuação em movimento social relacionado a educação escolar quilombola, residente em território (comunidade) quilombola;
- V persistindo o empate, terá prioridade de matrícula o(a) candidato(a) que comprovar ter menor renda familiar.
- 7.4. A aprovação não assegura o acesso às vagas da Universidade Federal de Campina Grande.
- 7.5. A classificação dos(as) candidatos(as) será feita observando-se a ordem decrescente da nota final, iniciando-se a classificação pelos(as) candidatos(as) que optaram pelas vagas reservadas.
- 7.6. Nas datas indicadas no Cronograma deste Edital, os(as) candidatos(as) terão acesso no site da COMPROV à divulgação do resultado final.
- 7.7. O(A) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) que, na chamada não encaminhar a documentação exigida para seu cadastramento online, perde o direito à vaga, não sendo possível remanejamento de candidatos(as) entre as chamadas.
- 7.8. Havendo vagas remanescentes, haverá publicação de Edital Complementar, convocando os(as) candidatos(as) aprovados e não classificados para o preenchimento de vagas remanescentes e para proceder com o cadastramento e matrícula.

#### 8. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO E CADASTRAMENTO ONLINE (REGISTRO ACADÊMICO)

- 8.1. O formulário online para a realização do envio da documentação estará disponível para acesso do(a) candidato(a) no site da COMPROV, conforme datas descritas no cronograma deste Edital.
- 8.2. O(A) candidato(a) classificado(a) deverá enviar através do formulário online toda a documentação (Anexo IV), de forma digitalizada, necessária para o cadastramento.
- 8.3. O não envio, através do formulário online, da documentação exigida, implica na perda do direito à vaga (ver Parágrafo único do art. 33, da Resolução CSE/UFCG nº 26/2007, que homologa o Regulamento de Ensino de Graduação da UFCG).
- 8.4. O cadastramento online será realizado pela Coordenação do Curso após a análise da documentação enviada pelo(a) candidato(a), conforme a modalidade de vaga informada no ato da inscrição.
- 8.5. No caso de documentação irregular, a Coordenação do Curso informará ao(à) candidato(a), via e- mail (o mesmo informado no ato da inscrição), em tempo hábil, da impossibilidade de proceder ao cadastramento, para que o(a) candidato(a) possa regularizar a situação, com envio da documentação solicitada para o e- mail da Coordenação do Curso.
- 8.6. Realizado o cadastramento, o Sistema de Controle Acadêmico Online (SCAO) da PRE/UFCG encaminhará e-mail ao(à) candidato(a) confirmando a realização com as seguintes informações:
  - I Número de registro no Controle Acadêmico gerada pelo sistema.
- 8.7. Em caso de dúvidas sobre o funcionamento do formulário online de envio da documentação ou para reportar erros deste, o(a) candidato(a) deve enviar um ticket para o setor de suporte da Divisão de Informática da Pró-Reitoria de Ensino, acessando este serviço em https://pre.ufcg.edu.br/suporte/.
- 8.8. O ticket citado no subitem 8.7 deve ser enviado contendo, claramente e de forma específica, o detalhamento do problema a ser reportado.

#### 9. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O ENVIO E CADASTRAMENTO ONLINE

- 9.1. A documentação necessária para o cadastramento está descrita no Anexo IV deste Edital- RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRAMENTO .
- 9.2. O formulário online para a realização do envio da documentação estará disponível para acesso do(a) candidato(a) no site da COMPROV, no período disposto no cronograma deste Edital.
- 9.3. Toda a documentação enviada para cadastramento deverá ser digitalizada de forma legível.
- 9.4. O não envio, através do formulário online, da documentação exigida, implica na perda do direito à vaga (ver Parágrafo único do art. 33, da Resolução CSE/UFCG nº 26/2007, que homologa o Regulamento de Ensino de Graduação da UFCG).

## 10. DOCUMENTAÇÃO PARA APROVADOS E CLASSIFICADOS QUE SÃO ALUNOS ATIVOS DA UFCG

- 10.1. Não é permitido ao(à) estudante ocupar duas vagas simultaneamente em instituições públicas de ensino superior nos termos da Lei nº 12.089/2009, bem como dois ou mais cursos da UFCG, conforme o art. 70, §2º, da Resolução CP/UFCG nº 04/2004, Regimento Geral da UFCG.
- 10.2. Os(As) candidatos(as) convocados(as) para cadastramento, que já são alunos(as) ativos(as) da UFCG, e que obtiveram classificação para algum de seus cursos, deverão optar, no ato de envio da documentação para o cadastramento, pela permanência na vaga mais antiga ou a ocupação da nova vaga, conforme disposto na Lei nº 12.089/2009.

#### 11. DOS RECURSOS

- 11.1. O(a) candidato(a) poderá requerer recurso quanto:
  - I às inscrições não homologadas;
  - II ao resultado da Pontuação conforme subitem 7.1;
  - III ao indeferimento da Comissão de Validação da Pessoa Preta, Parda ou Indígena, ou Pessoa com Deficiência.
- 11.2. O prazo para interposição de recurso está disposto no cronograma deste Edital.

- 11.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato(a), para cada evento referido no subitem 11.1, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
- 11.4. Para interposição de recurso, o(a) candidato(a) deverá acessar o Sistema Eletrônico de Recursos da COMPROV no endereço eletrônico https://recursos.comprov.ufcg.edu.br/, abrir recurso e preencher devidamente o Formulário Eletrônico de Interposição de Recursos, selecionando o tópico destinado a esse processo seletivo.
  - I Somente serão aceitos os recursos no dia e horário indicado no cronograma deste edital.
  - II Os resultados dos recursos serão divulgados nos dias dispostos no cronograma deste Edital no site da COMPROV
  - III O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data da postagem.
  - IV Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
  - V Em caso de recursos de igual teor interpostos pelo(a) candidato(a), será analisado, apenas, um, o primeiro a ser enviado.
  - VI Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

#### 12. DA MATRÍCULA E INÍCIO DAS AULAS

- 12.1. A matrícula em disciplinas é obrigatória para todos os alunos ingressantes no primeiro período letivo do curso de Licenciatura em Educação Escolar Quilombola (PARFOR-Equidade), e a data para sua realização será previamente divulgada pela Pró-Reitoria de Ensino.
- 12.2. O início das aulas do ano letivo será divulgado em calendário acadêmico a ser publicado no site da Pró-Reitoria de Ensino, no link https://pre.ufcg.edu.br/pre/calendarios-academicos.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES PARA CANDIDATOS APTOS A BE

- 13.1. Atendendo ao disposto no Edital CAPES PARFOR EQUIDADE nº 23/2023 serão ofertadas vagas com possibilidade de recebimento de bolsa pelo cursista, sendo uma (01) bolsa mensal no valor de R\$700,00 (setecentos reais) a ser paga pela CAPES diretamente aos alunos matriculados e selecionados para Bolsa, conforme Lista de Classificação, desde que sejam atendidos os requisitos mínimos para fazer jus à bolsa, conforme o subitem 13.3.
- 13.2. As bolsas de que trata o subitem 13.1. serão pagas durante a vigência do curso.
- 13.3. A concessão de bolsas, conforme Edital CAPES nº 23/2023 PARFOR EQUIDADE nos itens 10.5.2 a 10.6, está condicionada às seguintes prerrogativas:
  - a) A concessão das bolsas fica condicionada ao fornecimento periódico de informações pelas IES, conforme prazos a serem informados pela CAPES.
  - b) Os bolsistas devem firmar termo de compromisso por meio do sistema eletrônico da CAPES.
  - c) A participação no PARFOR EQUIDADE na condição de bolsista não gera qualquer tipo de vínculo empregatício com a IES ou com a CAPES.
  - d) O bolsista não poderá alegar desconhecimento das normas deste Edital para justificar a realização de atividades não autorizadas ou não condizentes com os objetivos do Programa.
  - e) As bolsas serão pagas pela CAPES diretamente ao beneficiário, mediante depósito mensal em conta de titularidade única do bolsista.
  - f) O bolsista que exercer mais de uma função no programa fará jus a apenas uma modalidade de bolsa.
  - g) É vedado ao bolsista acumular o recebimento de bolsas do PARFOR EQUIDADE com outras pagas por programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE que tenham por base a Lei nº 11.273/2006, e por qualquer programa da CAPES ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico CNPq, salvo nos casos previstos em normas específicas e mediante autorização prévia da CAPES.
  - h) Para fins de verificação de acúmulo de bolsas, será considerado o período de vinculação do bolsista registrado no sistema de pagamento de bolsas da CAPES, o qual deverá refletir as informações apresentadas no cronograma previsto na matriz curricular do curso.
- 13.4. Atendendo ao disposto no subitem 10.5.2 do Edital CAPES nº 23/2023, são requisitos para recebimento de bolsa PARFOR EQUIDADE UFCG, o atendimento de pelo menos 1 (um) dos seguintes critérios:
  - a) se autodeclarar negro(a), preto(a) ou pardo(a) condição a ser verificada por banca de heteroidentificação étnicoracial;
  - b) ser indígena, quilombola ou das populações do campo, conforme declaração de associação/coletivo local, movimento social ou organização de âmbito local, estadual ou nacional de que faz parte das comunidades ou populações específicas;
  - c) possuir diagnóstico de surdez, de deficiência ou de transtorno do espectro autista (TEA), comprovado mediante laudo médico e parecer educacional e/ou avaliação biopsicossocial.

### 14. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. A prestação de informação falsa pelo(a) aluno(a), apurada posteriormente ao cadastramento e durante o curso, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu vínculo, sem prejuízo das sanções

penais eventualmente cabíveis.

- 14.2. Informações sobre atos de reconhecimento dos cursos, qualificação do corpo docente e recursos materiais disponíveis (Lei nº 13.168, de 6 de outubro de 2015), encontram-se na Pró-Reitoria de Ensino e na coordenação de cada curso.
- 14.3. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou avisos a serem publicados no endereço eletrônico da COMPROV.
- 14.4. Eventuais comunicados da COMPROV acerca deste processo seletivo possuem caráter meramente complementar, não afastando a responsabilidade do(a) candidato(a) manter-se informado(a) acerca dos prazos e procedimentos.
- 14.5. Os casos omissos serão resolvidos pela COMPROV, ouvida PRE/UFCG.

### 15. ANEXOS

ANEXO I MODELO DE CARTA DE INTENÇÃO

ANEXO II AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

ANEXO III DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE QUILOMBOLA DADOS PESSOAIS

ANEXO IV RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRAMENTO

ANEXO V DECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA

ANEXO VI AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO INDÍGENA

Campina Grande, 14 de outubro de 2024

Viviane Gomes de Ceballos Pró-Reitora de Ensino Matheus Augusto de Bittencourt Pasquali Presidente da Comprov



# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

PRESIDENCIA COMPROV

Rua Aprigio Veloso, 882, - Bairro Universitario, Campina Grande/PB, CEP 58429-900 Telefone: (83) 2101.1359 Site: http://comprov.ufcg.edu.br

## ANEXO I MODELO DE CARTA DE INTENÇÃO

Eu,	venho, por meio desta,	demonstrar meu
Eu,	LOMBOLA (segunda Licenciatura), vinculado ao Pr	rograma Nacional
de Formação de Professores da Educação Básica - PARFOR EQUIDA	ADE com ingresso em 2024. Minha formação	acadêmica inclui
Graduação em (CURSO)	, concluída em (ANO),	na (INSTITUIÇÃO
ONDE SE GRADUOU)	·	
COTAD CLUDGOS ESTÁCIOS EVEDACUADRICIU ADES DROIETOS DEDESCUL	UCA MONUTORIA ROLCAS DE INUCIAÇÃO CIENTÍ	
(CITAR CURSOS, ESTÁGIOS EXTRACURRICULARES, PROJETOS DEPESQU VOLUNTÁRIAS, EXPERIÊNCIAPROFISSIONAL E OUTROS EVENTOS MAIS R		
		-
Meu objetivo profissional é (DESCREVA SEU OBJETIVO).		
Minha opção pela Licenciatura em Educação Escolar Quilombola (segi	unda Licanciatura) da Universidado Foderal do C	`amnina Grando
UFCG se justifica por (APRESENTE OS MOTIVOS		
ored se justifica poi (AFRESENTE OS MOTIVOS	QUE O(A) ELVARAIVI A ESCOLITER	LSSL CONSO)
Concluindo, espero que (APRESENTE SUAS EXPECTATIVAS SOBRE O	CURSO E A CONTRIBUIÇÃO DA LICENCIATURA	PARA SIIA VIDA
PROFISSIONAL).		
páginas		
r-3		



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

PRESIDENCIA COMPROV

Rua Aprigio Veloso, 882, - Bairro Universitario, Campina Grande/PB, CEP 58429-900 Telefone: (83) 2101.1359 Site: http://comprov.ufcg.edu.br

## ANEXO II AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu										, in	scrito no	CPF so	b o nº
	e	RG nº		Órgão Emiss	sor:		, DEC	LARO	para o	fim e	specífico d	le concor	rência ao
sistema	de cotas,		de vaga e sou ( ) preto		•	•	•						
étnico-ra previstas	cial negro. D no Código Pe	e que possua eclaro tambén enal Brasileiro, às ações afirma	n estar cient bem como a	e que se fo classificação	or comp o será to	orovada fa ornada sen	lsidade c	lesta	declaraç	ão, es	starei suje	ito às pe	nalidades
				de	de	202	(Local	l e Da	ta).				
				Assinatu	ura do(a	) candidat	o(a)		_				

Observação: O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica: Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de uma cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Penareclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

PRESIDENCIA COMPROV

Rua Aprigio Veloso, 882, - Bairro Universitario, Campina Grande/PB, CEP 58429-900 Telefone: (83) 2101.1359 Site: http://comprov.ufcg.edu.br

## ANEXO III DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE QUILOMBOLA DADOS PESSOAIS

Nome:		
Curso:	Turno:	
Grau: ( ) Bacharelado ( ) Licenciatura.		
Cidade/Estado:		
Eu,		selecionado(a) no Processo
	para o curso da mativa definida pela LEI Nº 12.711/2012 alterada pela mbola de	
( ) resido em comunidade Quilombola ( ) resid	o em Área Urbana	
Nome do Local		
Endereço:		<del></del>
Município:	Estado:	-
	ro 1:	
	ro 2	
Assinatura do Membro 3		
Nº da Cédula de Identidade ou CPF do Membr	ro 3	
(Local e data )	, de de 202	
<del></del>		
ASS	SINATURA (conforme documento de identificação)	

Observação: O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica: Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de uma cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Penareclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

PRESIDENCIA COMPROV

Rua Aprigio Veloso, 882, - Bairro Universitario, Campina Grande/PB, CEP 58429-900
Telefone: (83) 2101.1359
Site: http://comprov.ufcg.edu.br

## ANEXO IV RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRAMENTO POR TIPO DE VAGA

## 1. PARA CANDIDATOS(AS) QUE FORAM CLASSIFICADOS(AS)

- a. Diploma de Licenciatura em Instituição de Ensino Superior
- b. Documento oficial de identificação com foto, como: cédula de identidade (RG), ou carteira de trabalho, ou carteira profissional, ou passaporte, ou carteira de identificação funcional ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) emitido por órgão competente;
- c. CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- d. Certidão de nascimento ou de casamento;
- e. Comprovante de residência emitido há no máximo 90 dias em nome do candidato(a) ou familiar;
- f. Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, para os brasileiros(as) maiores de 18 (dezoito) anos;
- g. Prova de quitação com o Serviço Militar, para os brasileiros do sexo masculino que, a partir do 1º dia de janeiro de 2023, completarem 18 (dezoito) anos de idade e subsistam até 31 de dezembro de 2023 em que completar 45 (quarenta e cinco) anos.
- h. Uma (1) fotografia 3x4 recente, digitalizada, com as seguintes características: foto frontal, colorida, do pescoço para cima, com boa iluminação e fundo branco;



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

PRESIDENCIA COMPROV

Rua Aprigio Veloso, 882, - Bairro Universitario, Campina Grande/PB, CEP 58429-900 Telefone: (83) 2101.1359 Site: http://comprov.ufcg.edu.br

## ANEXO V DECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA - MODALIDADES DE VAGAS LB-EP; LB-PPI; LB-PCD; LB-Q

<b>5</b>							
Eu	e Social						
	one:, e-mail						
	dor(a) do RG nº						
respo	ante a uma vaga no Processo Seletiv do INTEGRALMENTE o Ensino Médic nsabilidade e que, no caso de declara APITA FAMILIAR:						
	ECLARO que sou pertencente a um nú rme discriminada na tabela abaixo, não					s e que a renda	familiar bruta mensal
Sobre	as informações e comunicações institu	cionais ac	erca do refe	erido proces	so seletivo,		
	ECLARO que o e-mail acima indicado erei todas as comunicações/decisões po			o recebimer	nto de todas as decis	sões proferidas p	oelas comissões e que
	rvações: 1. A renda bruta de cada un mentação (digitalizada em pdf) a ser env					informada abai	xo e comprovada poi
	excluídos do cálculo os valores de auxí izações.	lio alimer	ntação, diári	ias e reemb	olso de despesas, adi	antamentos, esto	rnos e compensações
3. Too	los os valores declarados serão divididos	s pelo núi	mero de me	embros da fa	amília.		
Νº	Nome dos membros da família (incluindo o(a) candidato(a))	Idade	Grau de P	arentesco	Atividade Laboral	Renda Bruta Mensal (R\$)	
01							
02							
03							
04							
05							
06							
07							
TOI	AL DA RENDA PER-CAPITA FAMILIAR (R	<u> </u>		<u> </u>			

**Observação:** Para os casos em que todos os membros da família não possuem renda, especificar, no anexo abaixo, a forma de sustento da família e preencher declaração correspondente à situação.

de	de 202	. (Local e data)

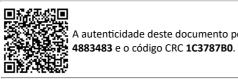
## Assinatura do(a) candidato(a)



Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE GOMES DE CEBALLOS**, **PRÓ-REITOR(A) DE ENSINO**, em 15/10/2024, às 08:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da <u>Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018</u>.



Documento assinado eletronicamente por **MATHEUS AUGUSTO DE BITTENCOURT PASQUALI, PRESIDENTE**, em 15/10/2024, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da <u>Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.ufcg.edu.br/autenticidade">https://sei.ufcg.edu.br/autenticidade</a>, informando o código verificador 4883483 e o código CRC 1C3787B0.



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

## UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

PRESIDENCIA COMPROV

Rua Aprigio Veloso, 882, - Bairro Universitario, Campina Grande/PB, CEP 58429-900 Telefone: (83) 2101.1359 Site: http://comprov.ufcg.edu.br

### **ANEXO VI**

## **AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO INDÍGENA**

Eu,

miciliado (a) no ender		, Iden	tidade: ˌ			- Órgão I	Expedic	lor, r	esidente (
, ,	reço:								
dade,	Estado,	DECLARO,	na	qualidade	de	líder	da	Comunidade	Indígen
					localiza	ada	no	município	d
			no	estado					, CEP
, nos term			_			_			
: (nome do(a) candidato(a)								, portador	(a) do Ro
	Órgão Expedido	·	(	CPF nº					
dereço:, é ÍND								, Cidade	
		_ de	de :	20 (Lo	cal, dia, i	mês e an	0)		

Observação: O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica: Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

**Referência**: Processo nº 23096.063599/2024-51 SEI nº 4883483